



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de vigilância desarmada, a ser executado na METROPLAN, Em Porto Alegre/RS, por meio de 01 postos de trabalho 24 horas conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A METROPLAN não possui em seu Plano de Empregos Funções e Salários o cargo de Vigilante. Assim, considerando que o contrato em vigor atingirá os 60 meses, e não poderá ser renovado, e permanecendo a necessidade dos serviços de vigilância, torna-se imprescindível a realização de novo certame licitatório.

3. LOCAL DE ATIVIDADE:

01 (um) posto na Av. Padre Cacique n° 708, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pelos empregados da CONTRATADA em 01 (um) posto de 24 horas, durante 7 (sete) dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações previstas em edital e mais:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, quando da assinatura do Contrato.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;



Manter seu pessoal identificado através de crachás, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, ou outra que vier a substituí-la.

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração;

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios e acidente de trabalho nas áreas da administração;

Registrar e controlar a assiduidade e pontualidade de seu pessoal por meio de sistema de controle de ponto (manual, mecânico ou eletrônico), mantendo tais registros disponíveis à fiscalização do contrato.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

A Contratada deverá encaminhar a Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que sairão de férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales transporte e vales refeição;

A Contratada não poderá fazer veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;



Observar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e o contrato administrativo quanto ao valor mínimo de pagamento de salário dos empregados;

Entregar mensalmente aos empregados vinculados ao contrato uma cópia do contra cheque a cada pagamento de salário e prestar informações trabalhistas demandadas que disserem respeito individualmente ao empregado;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6. OBRIGAÇÕES DA METROPLAN:

A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações previstas em edital e mais:

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado e do Edital da Licitação;

Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital e seus anexos;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

7. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Diretor-Superintendente da METROPLAN, aqui denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de portaria específica a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, deverão ser solicitadas ao Diretor-Superintendente da METROPLAN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se ao direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a



mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem identificação através de crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

O representante da Administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, dando ciência ao Diretor-Superintendente para que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando da rescisão contratual dos contratos de trabalho dos empregados, o fiscal irá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Nota: A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor previsto com o quantitativo de vale-transporte.

8. CENTRO DE CUSTO

Código do Centro de Custos: 90006

9. DO INTERVALO INTRAJORNADA

Haverá pagamento do adicional intervalar